

Município - DOM, conforme o Art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. 10. DO FORO: 10.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. 11. ASSINAM: 11.1 **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e **Guilherme França Silva - FRANÇA MÁQUINAS LTDA.** 12. VISTO: 12.1. **COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO.**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO 21/2023/CMDE

Aprova o PARECER Nº 18/2023 - GTAP de inscrição da empresa LD URBANISMO LTDA, junto ao Programa de Requalificação da Praia de Iracema, Lei Complementar n 260/2018.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa LD URBANISMO LTDA, CNPJ nº 23.711.344/0003-76, no Programa de Requalificação da Praia de Iracema, Lei Complementar nº 260/2018 e Decreto nº 15.520/2022; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que dentre as atividades praticadas pela requerente, as atividades econômicas principal CNAE 55.10-8-01 - Hotéis e Resorts, assim como as secundárias: CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, constam na lista do Anexo I - Plano de Ocupação da Área do referido Decreto nº 15.520/2022; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P254563/2023, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 17/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º Conceder à empresa LD URBANISMO LTDA, CNPJ nº 23.711.344/0003-76, a inscrição no Programa de Requalificação da Praia de Iracema, regido pela Lei Complementar n. 260/2018 e Decreto nº 15.520/2022 por um período de 60 (sessenta) meses. Art. 2º Redução de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) para as atividades contempladas no Anexo I do referido Decreto, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024. Art. 3º Redução de 95% (noventa e cinco por cento) na alíquota do IPTU sobre a área do imóvel utilizada para as atividades fins da empresa, a partir do próximo exercício. Art. 4º Que a partir do usufruto dos benefícios fiscais requeridos, a empresa deverá depositar como contrapartida financeira 10% do benefício auferido no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), conforme o estabelecido na legislação do Programa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 28 de dezembro de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE.** **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).** **Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA).** **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN).** **Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM).** **Victor Macedo Lacerda - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA).** **Alexandre**

**Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).** **Larissa Miranda Menescal - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR).** **Pedro Victor Colares Gomes de Matos - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CMFOR).**

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO 22/2023/CMDE

Aprova o PARECER Nº 20/2023 - GTAP de inscrição da empresa Planos Hotéis e Turismo Ltda, junto ao Programa de Requalificação da Praia de Iracema, Lei Complementar n. 260/2018.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de inscrição da empresa Planos Hotéis e Turismo Ltda, CNPJ nº 10.484.384/0001-19, no Programa de Requalificação da Praia de Iracema, Lei Complementar nº 260/2018 e Decreto nº 15.520/2022; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que dentre as atividades praticadas pela requerente, as atividades econômicas principal CNAE 55.10-8-01 - Hotéis e Resorts, assim como as secundárias: CNAE 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, CNAE 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e CNAE 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, constam na lista do Anexo I - Plano de Ocupação da Área do referido Decreto nº 15.520/2022; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P324406/2023, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 20/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º Conceder à empresa Planos Hotéis e Turismo Ltda, CNPJ nº 10.484.384/0001-19, a inscrição no Programa de Requalificação da Praia de Iracema, regido pela Lei Complementar n. 260/2018 e Decreto nº 15.520/2022 por um período de 60 (sessenta) meses. Art. 2º Redução de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) para as atividades contempladas no Anexo I do referido Decreto, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024. Art. 3º Redução de 95% (noventa e cinco por cento) na alíquota do IPTU sobre a área do imóvel utilizada para as atividades fins da empresa, a partir do próximo exercício. Art. 4º Que a partir do usufruto dos benefícios fiscais requeridos, a empresa deverá depositar como contrapartida financeira 10% do benefício auferido no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), conforme o estabelecido na legislação do Programa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 28 de dezembro de 2023. **Renato César Pereira Lima - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE.** **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).** **Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA).** **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN).** **Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM).** **Victor Macedo Lacerda - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA).** **Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).** **Larissa Miranda Menescal - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR).** **Pedro Victor Colares Gomes de Matos - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CMFOR).**

\*\*\* \*\*